



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 564, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o “caput” do artigo 18 e revoga o seu parágrafo único da Lei Complementar n.º 561, de 06 de agosto de 2021.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 28 de setembro de 2021, **SANCIONA e PROMULGA** a presente Lei Complementar:

Art. 1º O “caput” do artigo 18 da Lei Complementar n.º 561, de 6 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 18. Fica criado o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, órgão consultivo dotado das seguintes atribuições:”

I – acompanhar a prestação dos serviços;

II – participar na avaliação dos serviços;

III – propor melhorias na prestação dos serviços;

IV – contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

V – acompanhar e avaliar a atuação do Ouvidor.

Art. 2º Fica revogada o parágrafo único do artigo 18 da Lei Complementar n.º 561, de 06 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento